



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 27/10

**Processo Administrativo n.º 09/10/18043**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 63/09**

**Termo de Aditamento n.º 13/10**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 08 (oito) meses com adequação do Plano de Trabalho.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. ANTONIO CARIA NETO, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representado pela Presidente do Conselho Diretor, Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI, portadora do RG n.º 7.839.568 SSP/SP e do CPF n.º 135.531.038-50, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 08 (oito) meses com adequação do Plano de Trabalho.

1.2. Também constitui objeto deste Aditamento, a alteração de redação das seguintes cláusulas do convênio:

1.2.1. A Cláusula 2.1.2. do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.2. Será instituída Comissão Gestora do Convênio, formada por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) do CONVENIADO e 02 (dois) representantes da população, visando o acompanhamento técnico-assistencial das atividades ora conveniadas"

1.2.2. A Cláusula 3.1.4. do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.4. Acompanhar os custos mensalmente, no decorrer da execução do Convênio, pelo Diretor da Instituição, Núcleo de Prestação de Contas ligado ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde demais instâncias gestoras do SUS Municipal, com vista ao cumprimento real das condições gerais e específicas deste Programa".

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta de dotação orçamentária n.º 08110. 301.1009.4188.0000.339039. FR 01.01.310.000 – Recurso Próprio, conforme descrito no cronograma financeiro anexo à fl. 287.

2.2. Como conseqüência deste aditamento de prazo, o CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO o montante total estimado de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão repassados em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que estes valores financeiros poderão sofrer variação mensal de maneira proporcional à efetivação dos serviços ora conveniados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio original, anexo às fls. 07/34 do presente protocolado fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 252/256, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03/10/2010 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02 /06/ 2011.

## CLÁUSULA QUINTA - A RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 01 de outubro de 2010



**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal



**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



**Dr. ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI**

Presidente do Conselho Diretor do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

RG n.º 7.839.568 SSP/SP

CPF n.º 135.531.038-50

